



EDITAL PROEN Nº 04/2021

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO DE PRECEPTOR

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção para formação de cadastro reserva para a função de PRECEPTOR do Programa de Residência Pedagógica, para professores das escolas da rede pública de educação básica do Estado do Pará elencadas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de preceptores para o Programa de Residência Pedagógica da Capes, em parceria com o IFPA, será regido por este Edital, por meio do qual será formado um cadastro reserva, com a finalidade de atender eventuais necessidades de substituição de preceptores para atuação nos subprojetos e núcleos do Programa de Residência Pedagógica do IFPA.
- 1.2. Poderão participar do presente edital professores atuantes na rede pública de educação básica, lotados nos municípios e escolas indicadas no Anexo II, que venham a ser habilitadas como escolas-campo por suas secretarias de educação ou órgão equivalente ao sistema de gestão da Capes.
 - 1.2.1 O cadastro do professor aprovado neste processo seletivo, enquanto preceptor do Programa de Residência Pedagógica, está condicionado à habilitação da escola pela qual se inscreveu, por meio da adesão de sua respectiva secretaria de educação ao ACT citado no *caput*, em conformidade com o Edital CAPES 01/2020.
 - 1.2.2 Os classificados neste edital poderão ser convocados, conforme necessidade, para atuarem na função de preceptor do Programa de Residência Pedagógica, ao longo de até 5 meses, com encerramento da atuação ao final do período de vigência do termo de adesão entre as secretarias de educação ao Programa de Residência Pedagógica e do Edital 01/2020 da CAPES.
 - 1.2.3 A aprovação no referido edital insere o candidato em um cadastro reserva de preceptores, organizado por subprojeto/núcleo e por ordem de classificação, e dá ao candidato tão somente a expectativa de ser chamado a atuar como preceptor de um núcleo, conforme a necessidade do Programa de Residência Pedagógica no IFPA, não havendo qualquer obrigatoriedade do IFPA convocar os classificados.
 - 1.2.4 Poderão se inscrever os professores atuantes na educação básica que estejam no exercício da docência de componente curricular que tenha relação direta com algum subprojeto do Programa de Residência Pedagógica no IFPA, conforme disposto no Anexo II.
 - 1.2.4.1 Para o subprojeto de Licenciatura em Informática será admitido professores atuantes na educação básica que possuam licenciatura em área diversa a este subprojeto.
 - 1.2.4.2 Para subprojetos de Educação do Campo será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto.
- 1.3. O docente da rede pública de educação básica que esteja afastado de suas atividades por motivo de licença de qualquer natureza, poderá se inscrever neste processo seletivo, porém sua atuação no Programa de Residência Pedagógica será condicionada ao retorno às suas atividades de docência na escola pela qual se inscreveu, quando de sua eventual convocação.
 - 1.3.1 O docente que, gozando de licença à época da inscrição, e aprovado neste processo seletivo, não retornar às suas atividades de docência quando de sua convocação, será substituído, seguindo-se a ordem de classificação neste processo seletivo.
- 1.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 1.5. Nenhum docente interessado no presente processo seletivo poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades



- inerentes a sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos e os atos produzidos em decorrência de sua execução.
- 1.6. A inscrição do candidato no processo seletivo para o Programa de Residência Pedagógica implica no consentimento do docente na utilização e divulgação de informações prestadas no formulário de inscrição no processo seletivo pelo IFPA.
 - 1.7. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas na página do IFPA na internet: <https://ifpa.edu.br>.
 - 1.8. A seleção dos estudantes será realizada por uma comissão de seleção formada pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, que a presidirá, pelos coordenadores de áreas dos núcleos participantes do programa e por um representante do Departamento de Ensino Superior da PROEN.
 - 1.9. O docente interessado em participar do processo seletivo poderá obter informações e esclarecer dúvidas referentes ao processo seletivo por meio do e-mail prosel2021.residencia@ifpa.edu.br.
 - 1.10. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPA, por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 2.1. O Programa de Residência Pedagógica é destinado a estudantes regularmente matriculados (as) nos cursos superiores de licenciatura do IFPA, que tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou estejam cursando a partir do 5º semestre.
- 2.2. Residência Pedagógica é uma das ações da Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.
- 2.3. O Programa de Residência Pedagógica objetiva:
 - 2.3.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
 - 2.3.2 Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
 - 2.3.3 Fortalecer e ampliar a relação entre a IES e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
 - 2.3.4 Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.
- 2.4. São definições da Residência Pedagógica:
 - 2.4.1 Residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º semestre do curso.
 - 2.4.2 Preceptor é o professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.
 - 2.4.3 Docente orientador é o docente do IFPA responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;
 - 2.4.4 Coordenador Institucional é o docente do IFPA responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica.
 - 2.4.5 Projeto Institucional é o projeto apresentado pelo IFPA, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo.
 - 2.4.6 Escola-campo é a escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionado pelo IFPA para participar do projeto institucional de residência pedagógica.
 - 2.4.7 Núcleo de residência pedagógica é o grupo formado por 1 docente orientador, 3 preceptores, 24 residentes e até 6 residentes voluntários.
 - 2.4.8 Subprojeto é o núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de residência pedagógica, classificadas como prioritárias e gerais.

- 2.4.9 Ambientação consiste em vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos.
- 2.4.10 Observação semi-estruturada é a observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo residente juntamente com o docente orientador.
- 2.4.11 Regência consiste na elaboração de planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do preceptor.
- 2.5 São características da Residência Pedagógica:
 - 2.5.1 Os projetos institucionais de residência pedagógica tem vigência de até 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.
 - 2.5.2 As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.
 - 2.5.3 As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.
 - 2.5.4 Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:
 - a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
 - b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e
 - c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.
 - 2.5.5 A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 25 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.
 - 2.5.6 O Preceptor deverá acompanhar no máximo 10 residentes.
 - 2.5.7 A alteração de escola campo durante a vigência do projeto é permitida para os casos de desistência do preceptor e para os residentes de curso de licenciatura que os habilitem para a docência em diferentes etapas.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR PRECEPTOR

- 3.4 São atribuições do professor preceptor:
 - 3.4.1 Participar das atividades do projeto de Residência Pedagógica;
 - 3.4.2 Auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de Residência Pedagógica;
 - 3.4.3 Orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
 - 3.4.4 Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividades;
 - 3.4.5 Controlar a frequência dos residentes;
 - 3.4.6 Informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
 - 3.4.7 Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
 - 3.4.8 Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
 - 3.4.9 Articular-se com os gestores e outros professores da escola para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
 - 3.4.10 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;



3.4.11 Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pelo IFPA ou pela Capes.

4 DA CONCESSÃO DE BOLSAS AO PROFESSOR PRECEPTOR

- 4.1 Em caso de convocação, durante o período de vigência da atuação do professor como preceptor do Programa de Residência Pedagógica, conforme item 1.2.2 e 1.2.3 deste edital, o professor preceptor será remunerado por bolsa, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- 4.1.2 Independente de quando se der a eventual convocação de um preceptor para atuar no Programa de Residência Pedagógica, a duração máxima da concessão de bolsa será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre o IFPA e a Capes para a formalização do fomento previsto neste edital, conforme item 1.2.2, não sendo admitido, em hipótese alguma, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- 4.2 O cadastro de bolsistas e demais procedimentos para gerenciamento das bolsas do Programa de Residência Pedagógica serão realizados por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.
- 4.3 O pagamento de bolsas será processado mensalmente:
- 4.3.1 As bolsas de residência pedagógica serão pagas no mês subsequente àquele no qual as atividades foram desenvolvidas.
- 4.3.2 O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Se iniciar as atividades após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade de bolsa.
- 4.3.3 O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, unicamente mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.
- 4.4 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa como preceptor:
- 4.4.1 Ser aprovado no processo seletivo para professor preceptor do Programa de Residência Pedagógica realizado pelo IFPA;
- 4.4.2 Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para:
- a) subprojetos de informática, conforme previsto no subitem 1.2.4.1;
- b) subprojetos de Educação do Campo, conforme previsto no subitem 1.2.4.2;
- 4.4.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- 4.4.4 Ser professor da escola-campo que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- 4.4.5 Não estar gozando de afastamentos ou licenças de qualquer natureza, salvo o caso previsto no item 1.3.
- 4.4.6 Possuir disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- 4.4.7 Firmar Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- 4.4.8 Ter cadastrado e atualizado o currículo na Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>.
- 4.7 O pagamento de bolsas ao professor preceptor, concedidas pela Capes, não gera vínculo empregatício com o IFPA.
- 4.8 Situações de substituição de bolsistas, de suspensão, cancelamento e/ou ressarcimento das bolsas serão regidas pela Portaria Capes GAB N° 259/2019, de 17 de dezembro de 2019.

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 O docente, preenchendo os requisitos previstos no item 4.4 deste Edital, interessado em participar da seleção deverá se inscrever até as 23:59 do último dia do prazo previsto no cronograma constante no item 9 deste Edital, encaminhando a seguinte documentação, exclusivamente através do endereço eletrônico prosel2021.residencia@ifpa.edu.br :
- 5.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida, constante no Anexo I deste Edital.
- 5.1.2 Cópia do Diploma de Graduação em Curso de Licenciatura, em uma das áreas contempladas neste Edital;

- 5.1.3 Declaração da rede pública ao qual está vinculado, comprovando que está regularmente atuando como docente na educação básica e identificando o tempo de experiência no magistério nesse nível de ensino, a escola onde está lotado e o componente curricular que ministra (a mesma escola e o mesmo componente curricular pelos quais está concorrendo à vaga de preceptor);
- 5.1.4 Cópia do Documento de identidade oficial com foto;
- 5.1.5 Cópia do currículo atualizado na Plataforma Lattes ou Plataforma Capes, acompanhado de todas as documentações comprobatórias das informações prestadas no currículo;
- 5.1.6 Declaração de que possui disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, conforme Anexo I.
- 5.2 A documentação prevista no item 5.1 deve ser anexada em arquivo único, em formato PDF, com tamanho de até 10 mb.
- 5.2.2 Ao se inscrever, o candidato receberá resposta por email em até 24 horas, confirmando o recebimento de inscrição, que será seu comprovante. Essa resposta significa tão somente a comprovação de que a inscrição foi recebida, não representando análise da documentação apresentada ou homologação de inscrição.
- 5.3 O IFPA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6 DA SELEÇÃO

- 6.1 O candidato que não atender a qualquer dos requisitos descritos no item 4.4 deste edital estará automaticamente eliminado do presente processo seletivo.
- 6.2 A seleção terá caráter apenas classificatório, e será realizada por meio da análise curricular.
- 6.3 Para a seleção serão avaliados os seguintes critérios: titulação acadêmica, tempo de atuação na educação básica e tempo de atuação profissional em programas/projetos de formação de professores, conforme a Ficha de Avaliação apresentada no Anexo III.
- 6.4 Os critérios de Titulação acadêmica não são cumuláveis para fins de pontuação neste processo seletivo, sendo computada somente a pontuação referente à maior titulação.
- 6.5 A cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes ou Plataforma Capes deverá vir acompanhada das seguintes documentações comprobatórias:
- 6.5.1 A titulação acadêmica deve ser comprovada com apresentação de cópia do certificado/diploma de conclusão do curso de pós-graduação.
- 6.5.2 O tempo de atuação na educação básica deve ser comprovado por meio de declaração da rede ensino no qual o docente está vinculado.
- 6.5.2.1 Serão aceitas comprovações de atuação na educação básica anterior à qual o docente atua, desde que apresentadas por documentos juridicamente válidos.
- 6.5.3 A participação em programas/projetos de formação de professores deve ser comprovada por meio de declaração.
- 6.6 A apresentação de qualquer documento comprobatório falso incide na desclassificação automática do candidato, bem como nas providências legais cabíveis.
- 6.7 A não apresentação de documentação comprobatória de qualquer informação prestada pelo candidato em seu currículo impossibilitará a pontuação do respectivo item de avaliação curricular.
- 6.8 Havendo empate entre os candidatos, será utilizado o critério da idade, preferindo-se o candidato de idade mais elevada.

7 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1 O resultado parcial e final do processo seletivo serão publicados na página do IFPA na internet: <https://ifpa.edu.br>.
- 7.2 No resultado parcial e final do processo seletivo constará o nome dos subprojetos e núcleos (campi) do Programa de Residência Pedagógica no IFPA, as escolas e os nomes dos candidatos, por ordem de classificação, com respectiva pontuação e situação do candidato no processo seletivo (classificado/desclassificado).



8 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO

- 8.1 Os recursos ao resultado preliminar da seleção de preceptores devem ser encaminhados à comissão de seleção no período previsto no cronograma no item 9 deste Edital, conforme anexo IV, enviado ao e-mail prosel2021.residencia@ifpa.edu.br, com o título “Recurso” e o nome do subprojeto e núcleo na identificação do assunto.
 - 8.1.1 O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato.
- 8.2 Não serão aceitos recursos coletivos.
- 8.3 Os recursos ao resultado preliminar da seleção serão apreciados pela comissão de seleção no período previsto no cronograma no item 9 deste Edital.
- 8.4 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados conforme previsto no cronograma no item 9 deste Edital.
- 8.5 Não haverá prorrogação de prazo para interposição de recurso.

9 CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação do edital	22/11/2021
Período para impugnação do edital	23/11/2021
Período de inscrição dos candidatos	24 a 28/11/2021
Período de conferência da documentação comprobatória e avaliação curricular	29 a 30/11/2021
Publicação do resultado preliminar	01/12/2021
Período de interposição recurso contra o resultado preliminar	02 a 03/12/2021
Período de análise e julgamento de recurso	06/12/2021
Publicação do resultado final, após julgamento dos recursos	07/12/2021
Início das atividades do Programa de Residência Pedagógica	A partir de 09/12/2021

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O presente Edital foi elaborado com base no Edital Capes nº 01/2020 e na Portaria Capes GAB nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019.
- 10.2 Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o prazo final estabelecido no cronograma constante no item 9. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 10.3 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- 10.4 A Capes e a comissão de seleção poderão, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.
- 10.5 A Capes revogará a bolsa a qualquer momento, se praticada fraude pelo bolsista.
- 10.6 A Capes, bem como a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica do IFPA, poderá solicitar substituição de bolsistas na modalidade de professor preceptor mediante apuração de denúncia ou após avaliação *ex officio*, caso estes não atendam às expectativas quanto à execução do projeto, resguardando o direito de contraditório e ampla defesa.
- 10.7 Caso a escola pela qual o candidato aprovado se inscreveu não for habilitada por sua respectiva secretaria de educação por meio do sistema de gestão da Capes previsto no item 1.2, até a data de eventual convocação do candidato, o mesmo será substituído, seguindo-se a ordem de classificação neste processo seletivo, não cabendo reclamação de qualquer natureza.
- 10.8 Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR



Belém – PA, 16 de novembro de 2021.

Elinilze Guedes Teodoro
Pró-Reitora de Ensino do IFPA
Portaria nº 539/2015 – GAB/Reitoria
DOU de 16/04/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR PRECEPTOR
IFPA/CAPES – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
(Edital N° 04/2021)

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Matrícula Institucional: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Curso de Licenciatura no qual foi graduado(a): _____

Rede de atuação a qual está vinculado(a): () Municipal () Estadual () Federal

Município no qual atua: _____

Nome da escola na qual atua (prevista no Anexo II): _____

Nome do subprojeto: _____

Campus do IFPA do qual acompanhará os licenciandos: _____

Assinatura da Direção da escola na qual atua: _____

Declaro dispor do tempo necessário para realizar o desenvolvimento das atividades do Programa de Residência Pedagógica, conforme disposto neste edital.

Declaro que concordo com as normas de participação do processo seletivo para o Programa de Residência Pedagógica nos termos do Edital N° 04/2021 da PROEN.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR



ANEXO II
(Edital Nº 04/2021)

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS PARA CADASTRO DE RESERVA DE
PRECEPTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NO IFPA**

Subprojeto	Campus	Município	Escolas
Ciências Biológicas	Abaetetuba	ABAETETUBA	E.E.E.F.M. PROF. LEÔNIDAS MONTE
		BARCARENA	E.E.E.F.M. EDUARDO ANGELIM
	Belém	BELÉM	IFPA - INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
		MARITUBA	E. FERNANDO FERRARI
Educação do Campo	Rural de Marabá	MARABÁ	CRMB
		JACUNDÁ	E. BOA VENTURA
		ELDORADO	E. CAMINHO FELIZ
Informática	Castanhal	CASTANHAL	IFPA - INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
		CASTANHAL	ESCOLA M. DR. JOSÉ JOÃO DE MELO
		SANTA IZABEL	ESCOLA ESTAUDAL ANTONIO LEMOS
Pedagogia	Belém	MARITUBA	EMEF MAESTRO CARLOS GOMES
		ANANINDEUA	EMEIF GERALDO MANSO PALMEIRA
		BELÉM	LICEU ESCOLA MESTRE R. CARDOSO



ANEXO III
FICHA DE CONFERÊNCIA DOCUMENTAL E AVALIAÇÃO CURRICULAR
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
(Edital Nº 04/2021)

Nome do candidato: _____

Curso de Licenciatura no qual o candidato foi graduado(a): _____

Subprojeto e campus do IFPA: _____

Nome do município e escola na qual atua: _____

Documentação apresentada: () inscrição deferida () inscrição indeferida

Justificativa para indeferimento: _____

CRITÉRIO	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação Acadêmica	Doutorado	3,0	3,0
	Mestrado	2,0	2,0
	Especialização <i>latu sensu</i>	0,5	1,0
Tempo de atuação na Educação Básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	0,5	4,0
Programas/projetos de Formação de professores	Atuação profissional em programas/projetos de formação de professores (período de 12 meses)	0,5	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			10,0

Títulos apresentados		
Pontuação da Titulação Acadêmica	Doutorado	
	Mestrado	
	Especialização	
	Pontuação total do item	

Obs: Os critérios de Titulação acadêmica não são cumuláveis para fins de pontuação neste processo seletivo, sendo computada somente a pontuação referente à maior titulação.

Declarações apresentadas		
Pontuação do tempo de atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	
	Pontuação total do item	

Declarações apresentadas		
Pontuação dos Programas e projetos de Formação de professores	Atuação profissional em programas/projetos de formação de professores (período de 12 meses)	
	Pontuação total do item	

Pontuação Total do candidato: _____

Assinatura do avaliador: _____

Data: ____/____/2021.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

(Edital N° 04/2021)

Nome do candidato: _____

Curso de Licenciatura no qual o candidato foi graduado(a): _____

Subprojeto e campus do IFPA: _____

Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo,

Com base nas disposições do Edital N° 04/2021, venho recorrer do resultado preliminar, pelos seguintes motivos:

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do candidato: _____